LEI Nº 9.060, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito especial no montante de R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito especial no montante de R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0012 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.05.01.08.244.0012.2319 - PROGRAMA RECUPERA MINAS

3.3.90.48.00 - Fonte 156 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas .....R$ 475.200,00

Total.....R$ 475.200,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação das Fontes 156 (Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)), de acordo com metodologia de cálculo.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município